# RAINHA E PRINCESAS DA 31ª FESTA DO IMIGRANTE

**REGULAMENTO**

Art. 1º - O Governo de Timbó – Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante, promove o concurso de **“Escolha das Rainhas e Princesas da 31ª Festa do Imigrante”**, no dia 12 de outubro de 2022, quarta-feira, **às 20h:30,** no Pavilhão Municipal de Eventos “Henry Paul” – Timbó (SC).

# DA INSCRIÇÃO

Art. 2º - Poderão participar da **“Escolha da Rainha e Princesas da 31ª Festa do Imigrante”** candidatas com 18 anos completos até a data de 12 de outubro de 2022, e no máximo 25 anos – impreterivelmente solteiras, até 12 de outubro de 2023.

Art. 3º - A escolha da candidata que representará obrigatoriamente cada bairro será de responsabilidade da Associação de Moradores do Bairro, sendo por indicação ou por escolha através de concurso.

Art. 4º - As despesas para a escolha da candidata de cada bairro, em caso de escolha através de concurso, são de responsabilidade da Associação de Moradores do Bairro ou da candidata.

Art. 5º - A **Ficha de Inscrição** da candidata escolhida no bairro deverão ser entregues, devidamente preenchidas e assinadas, no endereço descrito abaixo, até o dia ***05 de setembro de 2022***, **juntamente** com foto de perfil (por e-mail ou pen drive), **fotocópias da**

# Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e Comprovante de Residência da Candidata.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**

# Rua 7 de Setembro, 414 – Timbó (SC) [secretaria@culturatimbo.com.br](mailto:secretaria@culturatimbo.com.br)

**(47) 3382-4170**

# DA ESCOLHA I:

Art. 6º - Os ensaios acontecerão em dias, horários e local a definir.

Art. 7º - O concurso acontecerá no dia **12 de outubro de 2022, às 20h:30.**

Art. 8º – Em todos os ensaios as candidatas deverão trazer o sapato que usarão durante o concurso, que é de responsabilidade das mesmas.

Art. 9º - Não será permitido que a candidata falte a nenhum ensaio. A menos que seja por motivo de doença, ainda assim com atestado médico, ou em casos especiais1, os quais serão analisados.

Art. 10º - A Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante fornecerá o Traje Típico e a produção – penteado e maquiagem para o dia do concurso, porém contamos com a ajuda do bairro para a devolução do traje.

Art. 11º - O traje típico será do mesmo modelo para todas as candidatas, não podendo usar outro a não ser o disponibilizado pela comissão.

1 Exemplo: Óbito.

Art. 12º - Fica à disposição da candidata a produção – penteado e maquiagem – no local indicado pela comissão. As candidatas, que porventura quiserem a produção em outro instituto, deverão arcar com as despesas.

Art. 13º - Fica a critério da candidata, com auxílio e anuência da cabeleireira, a escolha do penteado e maquiagem.

Art. 14º - A programação e o agendamento dos horários com o instituto de beleza para a produção da candidata é de responsabilidade da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, e será informado com antecedência à candidata.

Art. 15º - O transporte das candidatas para o local dos ensaios, da produção e escolha é de responsabilidade da Associação de Moradores dos Bairros e da candidata.

# DA ESCOLHA II:

**Art. 16º - A candidata deverá estar devidamente produzida às 18h 30min. Estar às 19h30 no dia e no local da escolha, conforme disposto no regulamento, sendo que o não cumprimento do regulamento acarretará na desclassificação da mesma.**

Art. 17º - Todas as candidatas deverão participar dos ensaios, pois o não comparecimento desclassificará a candidata. Salvo, nas condições citadas do artigo 10º.

Art. 18º - As candidatas farão desfile coreografado e serão entrevistadas pelo apresentador.

Art. 19º - A quantidade de jurados e a escolha dos mesmos ficam a cargo da CCO da 30ª Festa do Imigrante.

Art. 20º - Os critérios de avaliação dos jurados serão: simpatia, desenvoltura, beleza e comunicação verbal.

Art. 21º - Os jurados receberão uma ficha de anotações para as candidatas, referente aos critérios acima citados. A ficha estará preenchida com os nomes e números das candidatas e com os critérios para análise. Após a apuração do resultado, o mesmo será informado aos jurados. A candidata recebedora da maior soma de notas receberá o título de Rainha da **31ª Festa do Imigrante**. A segunda maior soma de notas indicará a 1ª Princesa e a terceira maior soma de notas indicará a 2ª Princesa. O resultado final será divulgado ao público em geral somente após o último desfile coletivo.

Art. 22º - Ficarão responsáveis pela somatória dos votos dois representantes da Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante.

Art. 23º - Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota em simpatia; se ainda houver empate, o segundo critério será a maior nota em beleza; o terceiro critério, a maior nota em desenvoltura. Se ainda houver empate, os jurados se reunirão e decidirão, de acordo com suas anotações e opiniões, entre as candidatas empatadas.

Art. 24º - Como premiação as candidatas eleitas receberão R$ 1.000,00. As demais despesas referentes aos eventos em que representam o município no período de 30 de setembro de 2022 até o término da **31ª Festa do Imigrante** (período em que fica a disposição do município para divulgação da festa, bem como despesas durante a **31ª Festa do Imigrante)**, serão custeadas pela Comissão Central Organizadora.

Art. 25º - A Rainha e Princesas eleitas receberão aulas de etiqueta e um *tour* pela cidade para conhecer os principais pontos turísticos e história do município, para o desenvolvimento de suas funções.

# DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 26º - É necessário residir no mínimo 1 (um) ano em Timbó e 3 (três) meses no respectivo bairro para poder candidatar-se.

Art. 27º - Princesas de edições anteriores da festa, se estiverem dentro da idade permitida, poderão candidatar-se novamente. OBSERVAÇÃO: Rainhas eleitas em qualquer edição da festa não poderão mais candidatar-se; somente princesas, desde que não tenham sofrido nenhuma penalidade e se adéquem aos requisitos exigidos pelo regulamento.

Art. 28º - As candidatas eleitas ficarão à disposição do Governo de Timbó durante toda a gestão da **31ª Festa do Imigrante** (12 de outubro de 2022 até o último dia da **31ª Festa do Imigrante**), sempre que forem solicitadas, representando o município de Timbó e a Festa do Imigrante, AUTORIZANDO o uso da imagem das mesmas (Rainha – adulta e mirim com suas respectivas Princesas) em fotos e em outros meios de produção, sem qualquer custo ou pagamento pelo uso da imagem a nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

Art. 29º - Fica a cargo da Comissão Central Organizadora o transporte das eleitas (Rainha e Princesas adultas) durante o período de vigência da **31ª Festa do Imigrante**.

Art. 30º - As candidatas eleitas deverão seguir rigorosamente os horários estipulados para circulação durante a **31ª Festa do Imigrante**.

Art. 31º - As candidatas eleitas deverão seguir Normas e Regras de Conduta definidas pela Comissão Central Organizadora para o desenvolvimento das funções de Rainha e Princesas durante o período de vigência desde o momento em que foram eleitas na 30**ª Festa do Imigrante até o término da 31ª Festa do Imigrante**, as quais serão **obrigatoriamente** assinadas por elas.

Art. 32º - A Comissão Central Organizadora da 30ª Festa do Imigrante fica responsável para dirimir qualquer dúvida ou problema não previsto no regulamento.

Timbó, 30 de maio de 2022.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA XXX FESTA DO IMIGRANTE

Informações: (47) 3380-7600

**CANDIDATA A RAINHA MIRIM**

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

IDADE: DATA DE NASCIMENTO: / /

NATURALIDADE: ALTURA: COR: CABELOS: OLHOS:

NOME DO PAI: NOME DA MÃE:

# ENDEREÇOS:

RUA: , Nº

BAIRRO: TELEFONES:

E-MAIL: FACEBOOK:

# INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

LOCAL DE TRABALHO: TELEFONE COMERCIAL:

HORÁRIO DE TRABALHO: LOCAL DE ESTUDO:

HORÁRIO DE ESTUDO:

# (CONTINUA NO VERSO)

Tendo lido e estando ciente do Regulamento da Escolha da Rainha e do Documento “Normas de Conduta para Rainha, assino a Ficha de Inscrição estando de acordo com o disposto no mesmo.

Assinatura do Presidente de Bairro

Assinatura da Candidata

Timbó, de de 2022.